



LEI Nº 2.082 DE 10 AGOSTO DE 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no montante de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a aquisição de material esportivo".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 - PREFEITURA</b>
UNIDADE:	<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
FUNÇÃO:	<b>27 - Desporto e Lazer</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>812 - Desporto Comunitário</b>
PROGRAMA:	<b>0039 - Esporte para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.047 - Realização de Eventos Esportivos</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo</b>
RECURSO:	<b>0004 - ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 - PREFEITURA</b>
UNIDADE:	<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
FUNÇÃO:	<b>27 - Desporto e Lazer</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>812 - Desporto Comunitário</b>
PROGRAMA:	<b>0039 - Esporte para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.086 - Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
RECURSO:	<b>0004 - ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 3.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal